



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

39.318-000

1

LEI N.º 424, DE 30 DE DEZEMBRO/2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2014
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de ICARAÍ DE MINAS – MG, aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de ICARAÍ DE MINAS, para o exercício de 2014 é estimada em R\$ 22.122.500,00 (Vinte e Dois Milhões, Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		20.270.500,00
Receita Tributária	477.000,00	
Receita de Contribuições	240.000,00	
Receita Patrimonial	108.500,00	
Receita de Serviços	2.500,00	
Transferências Correntes	19.371.500,00	
Outras Receitas Correntes	71.000,00	
Dedução da Receita Corrente	-2.290.000,00	-2.290.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		4.142.000,00
Operação de Crédito	800.000,00	
Alienação de Bens	93.000,00	
Transferência de Capital	3.249.000,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		22.122.500,00

Art. 2º - A despesa do Município de ICARAÍ DE MINAS, para o exercício financeiro de 2014 é fixada em R\$ R\$ 22.122.500,00 (Vinte e Dois Milhões, Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVA	835.555,00	
JUDICIÁRIA	89.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	1.980.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	36.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.223.045,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	633.500,00	
SAÚDE	4.566.025,00	
EDUCAÇÃO	6.735.375,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

39.318-000

2

CULTURA	302.000,00	
URBANISMO	2.059.000,00	
HABITAÇÃO	160.000,00	
SANEAMENTO	770.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	46.000,00	
AGRICULTURA	922.000,00	
ENERGIA	118.000,00	
TRANSPORTES	944.500,00	
DESPORTO E LAZER	330.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	292.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		22.122.500,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal		835.555,00
Corpo Legislativo	558.900,00	
Secretaria	258.655,00	
Serviços Gerais da Câmara	18.000,00	
Executivo – Administração Direta		21.286.945,00
Secretaria Municipal de Governo	679.500,00	
Secret.Munic.de Administração e Planejamento	1.531.500,00	
Secretaria Municipal de Finanças	703.000,00	
Sec.M.Saúde, Saneamento, Vig.Sanitária		
Fundo Municipal de Saúde	4.566.025,00	
Divisão de Saneamento Básico	770.000,00	
Secretaria Municipal de Educação	6.735.375,00	
Secretaria Municipal de Cultura	302.000,00	
Secretaria Munic. De Obras e Urbanização	2.337.000,00	
Secretaria Mun.de Agricultura e Abastecimento	922.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Secret.M.de Assistência Social	569.745,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	636.300,00	
Fundo M.Infância e dos Adolescentes	17.000,00	
Secret.Mun.Esportes, Lazer e Turismo	330.000,00	
Secret.Mun.de Transportes	944.500,00	
Secret.Mun.de Meio Ambiente	46.000,00	
Secret.Mun.de Relações Institucionais	117.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	
TOTAL		22.122.500,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	15.506.006,99	
4.DESPESAS DE CAPITAL	6.536.493,01	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	
TOTAL		22.122.500,00



NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	8.035.353,18	
Juros e Encargos da Dívida	42.054,15	
Outras Despesas Correntes	7.428.599,66	
Investimentos	6.280.436,34	
Amortização da Dívida	256.056,67	
Reserva de Contigência	80.000,00	
TOTAL		22.122.500,00

Art. 3º - Ficam os chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, a'te o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa a ser suplementada, podendo para tanto:

- I. O Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;
- II. O Prefeito:
 - a) Utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº4.320/64;
 - b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000;
 - c) Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
 - d) Proceder a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gastos nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de ICARAÍ DE MINAS (MG), 30 de dezembro de 2013.


RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL